



Conforme Artigo 30 do Estatuto Social da AFAC a Direção Geral é o órgão de direção e execução da entidade, sendo composta por 04 (quatro) membros, associados ou não, da seguinte forma:

I – 01 (um) Diretor Executivo

II – 03 (três) Gerências, a saber:

- a) Gerente de Planejamento e Administração,
- b) Gerente de Patrimonio Historico e Paisagistico; e
- c) Gerente de Cultura e Educação.

Parágrafo Primeiro: O Diretor Executivo, de acordo com as necessidades, peculiaridades e diversidade operacional da AFAC, poderá assumir a direção de uma ou mais Gerências.

SJCampos, 19/12/2018